



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 / 17
PREGÃO Nº. 130/17

Ao 01 dia do mês de Março do ano de 2018, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Presidente Vargas, 405 – Jardim Christianópolis, Itapevi, Estado de São Paulo, o Secretário de Finanças, RG nº: 10.777.964 e CPF: 651.195.178-20 após a homologação do resultado obtido no **Pregão** acima, **RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 4538/08, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para **Eventual Aquisição e entrega parcelada de alimentos (PADARIA)**, em conformidade com o item 1 deste instrumento, oferecido pela seguinte empresa:

Foram registrados os preços que constam do ANEXO I desta ata, ofertados pela empresa ONIX-BRASIL COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.119.775/0001-06, com sede na Estrada da Água Espriada, nº 1387, Altos de Caucaia, na cidade de Cotia – telefone: (11) 5852-5466 / 5524-7245 / 4242-9959, neste ato representada legalmente pela Sra., portadora da cédula de identidade nº 35.825.469-9 e C.P.F. nº 294.241.678-57:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ALIMENTOS (PADARIA)** descritos no **Anexo I**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que lhe deu origem.

1.2. Das especificações, quantidades e preços

ITEM	Unid	Qtde	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	Vir. Unit.	Valor total
1	Unid	1.031	Refrigerante - Sabor: cola. Embalagem descartável - 1,5 litros	Coca-cola	R\$ 6,88	R\$ 7.093,28
2	Unid	1.031	Refrigerante - Sabor: guarana. Embalagem descartável - 1,5 litros	Antártica	R\$ 6,48	R\$ 6.680,88
3	Unid	1.027	Refrigerante - Sabor: laranja. Embalagem descartável - 1,5 litros	Fanta	R\$ 6,80	R\$ 6.983,60
4	Unid	8.881	Suco Pronto tipo nectar, com no mínimo 20% de polpa de fruta, sabor Goiaba, embalagem longa vida de 1 litro	Vitaki	R\$ 3,24	R\$ 28.774,44
5	Unid	8.970	Suco Pronto tipo nectar, com no mínimo 20% de polpa de fruta, sabor laranja, embalagem longa vida de 1 litro	Vitaki	R\$ 3,24	R\$ 29.062,80
6	Unid	8.766	Suco Pronto tipo nectar, com no mínimo 20% de polpa de fruta, sabor Manga, embalagem longa vida de 1 litro	Vitaki	R\$ 3,24	R\$ 28.401,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7	Unid	9.046	Suco Pronto tipo nectar, com no mínimo 20% de polpa de fruta, sabor Maracuja, embalagem longa vida de 1 litro	Vitaki	R\$ 3,24	R\$ 29.309,04
8	Unid	8.946	Suco Pronto tipo nectar, com no mínimo 20% de polpa de fruta, sabor Pêssego, embalagem longa vida de 1 litro	Vitaki	R\$ 3,24	R\$ 28.985,04
9	Unid	9.070	Suco Pronto tipo nectar, com no mínimo 20% de polpa de fruta, sabor Uva, embalagem longa vida de 1 litro	Vitaki	R\$ 3,25	R\$ 29.477,50
VALOR TOTAL					R\$ 194.768,42	

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4538/08, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os alimentos objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao **Departamento de Compras e Licitações** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria de Finanças) poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.5.1. Liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Finanças** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos alimentos.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2. Os alimentos deverão ser entregues em local designado pela Secretaria Requisitante, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:30 as 16:30, sendo que a solicitação de entrega será **efetuada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data de entrega, na qual constarão itens, quantidades, local de entrega e data de entrega.**

4.2.1. Após o recebimento e o respectivo ateste, a Secretaria Requisitante encaminhará as notas fiscais correspondentes ao almoxarifado.

4.3. Os alimentos deverão ser entregues e transportados adequadamente, dentro do seu período de validade.

4.4. Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, imediatamente após a solicitação de substituição.

4.5. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos alimentos;

4.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a Detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.7. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.8. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

4.9. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.10. À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.11. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria requisitante poderá:

4.11.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão desta ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.11.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.11.4. A recusa da Detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento definitivo dos alimentos, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da Detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número da ata de registro de preços e o número deste pregão.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária de Finanças.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria de Finanças, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.2. Se a signatária apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega de itens em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Adjudicatária a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos itens, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará a Adjudicatária a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

REQUISIÇÃO 41/17											
SECRETARIA	ORGAO	U.O.	U.D.	FUNCAO	SUB FUNCAO	PROGRAMA	ACAO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO APLICAÇÃO
GABINETE	02	01	00	04	122	7006	2579	3.3.90.30.15	12	01	1100000
JUSTIÇA	04	01	00	03	092	7003	2263	3.3.90.30.15	46	01	1100000
RECEITA	05	01	00	04	129	7001	2578	3.3.90.30.15	64	01	1100000
INDUSTRIA	06	01	00	11	333	4003	2413	3.3.90.30.15	80	01	1100000
ADMINISTRAÇÃO	07	01	00	04	122	7001	2584	3.3.90.30.15	95	01	1100000
DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	09	01	00	15	451	5019	2582	3.3.90.30.15	139	01	1100000
EDUCAÇÃO	11	01	00	12	122	2002	2586	3.3.90.30.15	950	01	1100000
ESPORTE	12	01	00	27	812	3007	2112	3.3.90.30.15	325	01	1100000
SAÚDE	13	01	00	10	301	1009	2563	3.3.90.30.15	408	01	3100000
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14	03	00	08	241	4015	2296	3.3.90.30.15	1310	02	5000085
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.15	2020	02	5000086
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.15	1546	02	5000087
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.15	1602	05	5000091
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.15	1615	05	5000092
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.15	1526	05	5000093
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.15	1616	05	5000094
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.15	1545	05	5000095
SEGURANÇA	16	01	00	06	181	8001	2999	3.3.90.30.15	601	01	1100000
PLANEJAMENTO	17	01	00	15	451	5010	2575	3.3.90.30.15	648	01	1100000
HABITAÇÃO	18	01	00	16	482	5009	2451	3.3.90.30.15	677	01	1100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

REQUISIÇÃO 47/17											
SECRETARIA	ORGAO	U.O.	U.D.	FUNCAO	SUB FUNCAO	PROGRAMA	ACAO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO APLICACAO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14	03	00	08	241	4015	2296	3.3.90.30.15	1310	02	5000085
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.15	2020	02	5000086
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.15	1546	02	5000087
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.15	1602	05	5000091
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.15	1615	05	5000092
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.15	1526	05	5000093
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.15	1616	05	5000094
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14	03	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.15	1545	05	5000095
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14	03	00	08	241	4015	2296	3.3.90.30.15	1310	02	5000085

10. DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, a presente Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais

No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos alimentos encaminhadas até o término da respectiva data.

11.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.4. A Contratada deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, especialmente no tocante as normas da ANVISA constantes nos descritivos do objeto, que vierem a substituí-la ou a cancelá-la.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4538 de 02 de abril de 2008.

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 de Março de 2018.

JOSE MAURO DA SILVA
Secretário de Finanças,

Elaine da Silva Ruiz
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: ONIX-BRASIL COMERCIAL LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 17 / 17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE ALIMENTOS (PADARIA).

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, e precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapevi, 01 de Março de 2018.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: José Mauro da Silva - Secretário de Finanças

E-mail institucional: se.fiancasl@itapevi.sp.gov.br

E-mail pessoal: jose.silva@itapevi.sp.gov.br

José Mauro da Silva - Secretário de Finanças

CONTRATADA

Nome e Cargo: Elaine da Silva Ruiz - Sócio Administrador

E-mail institucional: onixbrasil@uol.com.br

Elaine da Silva Ruiz - Sócio Administrador